



CONGRESSO NACIONAL



CD/19170.22966-09

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
19/03/2019	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 876, de 13 de março de 2019	

4	AUTOR
Dep. Alexis Fonteyne – NOVO/SP	

5	N. PRONTUARIO

6														
1-	<input type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3-	<input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input checked="" type="checkbox"/>	ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber no texto da Medida Provisória nº 876, de 13 de março de 2019, o artigo 31 da Lei 8.934, de 18 de novembro 1994, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os atos decisórios serão publicados em sítio da rede mundial de computadores da junta comercial do respectivo ente federativo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 876/2019 tem por finalidade modernizar o diploma legal responsável pelo registro empresarial no Brasil. Nesse sentido apresentamos a presente emenda para permitir que a simples publicação nos sites das Juntas Comerciais do Estados sejam suficientes para dar publicidade aos atos oficiais.

Assim, a presente emenda visa alterar a legislação atual para desobrigar a publicação nos diários oficiais, e assim, permitir que essas publicações sejam feitas em site próprio visando facilitar o acesso e organização dos atos setorizando por Estado.

**Dep. ALEXIS FONTEYNE
NOVO/SP**



CD/19170.22966-09